



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, Inciso II, como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

**I – Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços **segurança privada não armada para eventos municipais.**

**II – Empresa Escolhida:**

A empresa escolhida por apresentar o menor valor global para o referido objeto é **L.A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.216/0001-01.**

**III – Caracterização da Situação da Contratação:**

Para que o município de Dom Pedro de Alcântara desenvolva de forma eficiente a realização dos eventos, atividades de lazer, atividades promocionais, projetos esportivos, educacionais e festividades do Município, que fazem parte de seu Calendário de Eventos que além de contar com os cidadãos dom pedrenses, atraem turistas de cidades vizinhas, e por mais que o policiamento da Brigada Militar se faça presente, necessária e recomendada é o investimento em segurança privada para manter o local protegido e para orientar o público. A segurança não armada uniformizada, ajudará no controle de acessos, eventuais revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de garantir a incolumidade física e a integralidade do patrimônio dentro dos locais do evento.

A contratada deverá apresentar o número de seguranças devidamente uniformizados no local onde serão realizados os eventos, se responsabilizando pelas despesas de transporte e alimentação.

A escolhida deverá executar o objeto dentro dos prazos acordados e de acordo com a exigências do Termo de Referência; manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**IV – Razão da Escolha do Prestador do Fornecedor:**

A escolha se deu pelo preço ofertado, estando abaixo dos orçamentos apresentados entre quatro empresas, sendo que como citado acima a empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no procedimento.

**V – Justificativa do preço:**

Foi colhida a proposta financeira de três empresas:

- a) **J&C SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 42.239.225/0001-45, que orçou o valor global de R\$ 12.160,00;
- b) **L.A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.216/0001-01, que cotou o valor global de R\$ 10.528,00;
- c) **ROGERIO CORREA GRABOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.713/0001-51, que propôs o valor global em R\$ 22.400,00.
- d) Após, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação no quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal e na página virtual (site) do Município, abrindo-se o prazo de três dias para novas propostas.

No prazo foram recebidas novas duas propostas.

- e) A primeira de **COMANDO EM AÇÃO SERVIÇO DE VIGIA, PORTARIA EZALADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.027.500/0001-00 no valor Global de R\$ 9.800,00 e a segunda uma nova proposta de **L.A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.216/0001-01, que propôs o valor global de R\$ 9.724,68.

Finda a fase de proposta, enviou-se notificação a **L.A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA** para que encaminhasse ao Setor de Licitações os documentos habilitatórios no prazo de três dias. No prazo estabelecido, foram recebidos os documentos previstos no procedimento.

**VI – Da Escolha**

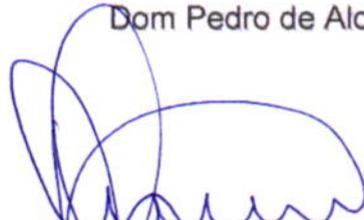
Realizado o julgamento das propostas, se viu que a **L.A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.216/0001-01, realizou a melhor oferta e apresentou os documentos habilitatórios, portanto deve ser a escolhida para contratação.

Desta feita, entendemos que a contratação se faz necessária para atender o interesse público, não havendo qualquer prejuízo ao erário, portando poderá ser efetivada.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

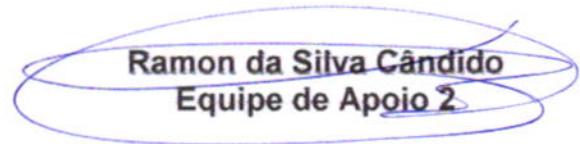
Dom Pedro de Alcântara/RS, 19 de abril de 2024.



**Diego Webber Raupp**  
**Agente de Contratação**



**Jaime Mattos Bernsts**  
**Equipe de Apoio 1**



**Ramon da Silva Cândido**  
**Equipe de Apoio 2**